



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 1 de 4)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. [●]/2025**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO  
ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO  
E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 2 (DOIS) COMPLEXOS ESPORTIVOS EM  
CURITIBA/PR**

**MECANISMOS DE PAGAMENTO – APORTE DE OBRAS**

**PARANÁ**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 2 de 4)

**SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	DO APORTE INICIAL.....	3
3.	DO APORTE VINCULADO ÀS MEDIÇÕES .....	3

MANUTIDA



## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente ANEXO dispõe sobre a metodologia de cálculo do APORTE relacionad às obras, com amparo no quanto evidenciado no CONTRATO, EDITAL e no ANEXO III – ANTEPROJETO, considerando, também, o cronograma de OBRAS.

## **2. DO APORTE INICIAL**

2.1. Uma vez apresentado o PLANO DE EXECUÇÃO e o PLANEJAMENTO DE O&M a que se referem o CONTRATO e o EDITAL, e devidamente aprovado, com a expedição da respectiva autorização para início da FASE DE OBRAS, o PODER CONCEDENTE promoverá o aporte inicial das obras, assim definido:

- i. [•]% do valor do CAPEX (Cláusula 7 do CONTRATO); a título de APORTE inicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da aprovação do PLANO DE EXECUÇÃO;

## **3. DO APORTE VINCULADO ÀS MEDIÇÕES**

3.1. Serão realizadas medições semestrais, pela própria CONTRATADA, em que será indicado, na forma do APÊNDICE V - DIRETRIZES DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE OBRA, o percentual de obra entregue, na perspectiva global e comparativa com a da medição anterior, se havida.

3.2. O PODER CONCEDENTE disponibilizará equipe especializada para confirmar os parâmetros indicados no RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DA OBRA.

3.3. O pagamento do APORTE VINCULADO À MEDIÇÃO está condicionado ao atingimento do percentual de X% no período. Caso não atingido o percentual, será aplicado o fator de redução oriundo da diferença entre o esperado e o efetivamente medido, calculado da seguinte forma:

$$APVM = PE \times [PM/PG]$$



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 4 de 4)

Onde:

- I. APVM (Aporte Vinculado à Medição) equivale ao valor a ser efetivamente pago à CONCESSIONÁRIA no período considerado.
- II. PE (Percentual Esperado de Avanço da Obra) equivale ao quanto esperado para o semestre, considerado o CRONOGRAMA DE OBRAS;
- III. PM (Percentual Medido em Efetivo) equivale ao quanto confirmado pelo PODER CONCEDENTE como realizado;
- IV. PG (Percentual Global) equivale ao percentual global possível na época da medição;